

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da 33ª Reunião Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA-MS, realizada em 11 de novembro de 2021.

Às treze horas e vinte (13h20) do dia onze de novembro de dois mil e vinte e um (2021), na sede do Crea-MS, na Rua Sebastião Taveira, 272, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de 2 Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se à Câmara Especializada de 3 Engenharia de Segurança do Trabalho em sua (33ª) trigésima terceira Reunião Ordinária, por vídeo conferência, sob a Coordenação do Coordenador Adjunto Eng. Civ. e Seg. Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. I - Verificação do quórum. Presentes os Senhores(as) 6 Conselheiros(as): FRANCISCO JOSÉ STRAFORINI DA SILVA, MARIA DA 7 GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS 8 NELISON FERREIRA CORREA. II - Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula da 10 32ª Reunião Ordinária de 28/10/2021. (Art. 73 do Regimento Interno). Não havendo 11 manifestação foi aprovada a Súmula da 32ª Reunião Ordinária de 28/10/2021. III - Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas. a) Recebidas para conhecimento. 12 Não houve destaque. Correspondências Expedidas. Não houve destaque. IV - Comunicados. 13 14 a) De Conselheiros. Ausências Justificadas: Não houve. Ausências Injustificadas: Não houve. V - Ordem do dia. Assuntos de Interesse Geral: Não houve. b) Relato de 15 processos: b.1 - Conselheiros incumbidos de atender solicitação da Câmara: b.1.1 -16 17 Conselheiro FRANCISCO JOSÉ STRAFORINI DA SILVA. a) - Processo: 161.264/2020 -P2019/114035-4. Interessado: Universidade Anhanguera - UNIDERP. Assunto: Curso 18 de Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho - EAD. Tramitado processo digital 19 20 ao Conselheiro, via Sistema eCrea em 17/09/2021. Recebido processo físico em 21/10/2021. Transferido da reunião 21 anterior. A Câmara decidiu por manifestar-se favorável ao relato exardo pelo Conselheiro FRANCISCO JOSÉ STRAFORINI DA SILVA, com a seguinte Conclus|ao do Parecer: " 22 Identificou-se que a Sede da Instituição de Campo Grande não possui a estrutura necessária 23 24 para o curso (na modalidade Sede), utilizando-se da estrutura de Londrina/PR para 25 preparação de aulas, prestar suporte pedagógico e realizar as tutorias. Não sendo possível o CREA/MS inspecionar Instituições em outro Estado, não é possível avaliar a estrutura de 26 27 LONDRINA para o referido curso e para o registro no CREA/MS. Desta forma meu voto é para 28 o indeferimento do pedido desta Instituição e recomendar que a Instituição de Ensino seja 29 orientada a procurar o CREA/PR para credenciar LONDRINA como sendo a sede do curso 30 pretendido." b.1.2 - Conselheira MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZETTI. a) - Processo 31 n. 11088 - MS - P2020/037766-8. Interessado: Universidade Anhanguera UNIDERP. Assunto: Curso Superior de Técnologia em Segurança do Trabalho - EAD. Tramitado 32



Incluído no processo n. P2022/074404-6 por Rosangela Santana dos Reis Mel em 09/03/2022 às 18:12:30

35

36

37

38

39

42 43

44

45

46 47

49



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

processo digital a Conselheira, via Sistema eCrea em 29/09/2021. Retorno de diligência. A Câmara decidiu por

34 transferir o assunto para pauta da próxima reunião.

b.2 - de Relato de Processos: Auto de Infração: Processos Revéis e Processos SF. b.2.1

- Processos do Sistema eCrea: a) - Processos Revéis: Não houve. b) - Processos SF: Não

houve. b.3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador. A relação dos

processos "Ad Referendum", aprovados por esta Câmara, encontra-se anexa ao final desta

Súmula. b.4 - Distribuição de processos: b.4.1 - Processos Registro. Não houve. b.4.2 -

40 Processos DEP. Não houve. b.4.3 - Processos Revéis e SF. Não houve. c) - Solicitação de

Vistas: Não houve. d) - Solicitação de Excepcionalidade. Não houve. e) - Assuntos

Relevantes. Não houve. VI - Apresentação de propostas extra pauta. Proposta de

Conselheiros por Escrito - (Art. 73 Regimento Interno: Modelo V - Proposta, apresentado no

Anexo B): Não houve. Nada mais havendo a tratar o Senhor Coordenador encerrou os

trabalhos às quatorze horas e cinquenta minutos (14h50). E para constar eu FRANCISCO

JOSÉ STRAFORINI DA SILVA, Coordenador Adjunto CEEST, fiz digitar a presente Ata que

após lida e aprovada será assinada pelo Coordenador, por mim e pelos demais membros

Nome por extenso	Assinatura
1. FRANCISCO JOSÉ STRAFORINI DA SILVA	

2. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZETTI	

3. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS	
MARCELLA MACHADO MOURA	
Eng. Amb./ Seg.Trab. e Prof°	
NELISSON FERREIRA CORREA REPRESENTANTE DAS DEMAIS CATEGORIAS	



2

Incluído no processo n. P2022/074404-6 por Rosangela Santana dos Reis Mel em 09/03/2022 às 18:12:30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

50 51

52

ANEXO:

Relação de Processos: Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador.

NÚMERO	INTERESSADO	SERVIÇO	SITUAÇÃO	vото
F2021/200606-6	DIEGO DOS SANTOS	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91-CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação.
F2021/182046-0	JOAO VICTOR DIAS TOLEDO	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do ar7go 4º da Resolução 359/91 do CONFEA. CURSO EAD (Conforme informações do CREA SP). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.
F2021/187083-2	LEONARDO DE JESUS SILVA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.
F2021/181084-8	LUCAS FILGUEIRA NEVES	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.
F2021/199383-7	SILVIO HIDEKI PRADO UEDA	Inclusão de Novo Titulo	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.
F2021/199296-2	THAIS MONTEIRO DE FARIAS MIRANDA	Inclusão de Novo Titulo	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.



53



Documento assinado eletronicamente por **NELISON FERREIRA CORREA**, **Conselheiro**, em **11/03/2022**, às **08:14**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>DECRETO N° 8.539</u>, <u>DE 8 DE OUTUBRO DE 2015</u>



IgUWI9Q158I

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**, **Coordenador**, em **10/03/2022**, às **16:17**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>DECRETO N° 8.539</u>, <u>DE 8 DE OUTUBRO DE 2015</u>



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR**, **Conselheiro**, em **10/03/2022**, às **16:17**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>DECRETO N° 8.539</u>, <u>DE 8 DE OUTUBRO DE 2015</u>



Documento assinado eletronicamente por MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI, Conselheiro, em 10/03/2022, às 18:48, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>DECRETO N° 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015</u>

